# DIARIO OFICIAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME, CNPJ nº 15.633.207/0001-70 situada a Rua Professora Tânia Calleia, Gleba A, 2ª, Mussurunga 1 - Salvador/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR, portador do documento de Identidade nº 667755152 e CPF nº791.861.065-20, aqui denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 053/2020, Nota de Empenho nº 048/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 01. OBJETO

01.1. Aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho.

#### 02. ESPECIFICAÇÕES

02.1. As especificações referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

### 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.







- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis. 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

### 05. DA FISCALIZAÇÃO

- Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com 05.1 poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.









### 06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 21/07/2020.

### 07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

- 07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa  $n^{\circ}$  007/2020.

### 08. FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais, total ou parcialmente.

### 09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os materiais de que trata este contrato serão entregues em sua totalidade, no prazo já determinado. Cabendo à CONTRATADA cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.





4





- 10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- 10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

### 12. DO FORO

Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a 12.1. qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.
- 13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.







ÁRIO 塞 OFICIAL

### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho/Ba, 28 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 064 681 1/25 83

Jana Feitosa de Soura Bupo

CPF 858.875.505-03





### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 012/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
09	SUPORTE PARA EXTINTOR em Aço Inox modelo Batom para extintores água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04	279,00	1.116,00
10	SUPORTE PARA EXTINTOR em Aço Inox modelo Batom para extintores gás carbônico (CO <sub>2</sub> ), capacidade 6 litros.	06	279,00	1.674,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.79	

Valor Total de: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Condições de Pagamento: Conforme fornecimento







13/05/2020

Certidão Negativa de Débitos



### PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Divida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Inscrição Municipal: 423,454/001-31 CNPJ: 15.633.207/0001-70

Contribuinte:

JOSE LUIZ BRĀGĀ DĒ LĪMA JUNIOR - MI

Fudereço:

Rua Professora Tânia Calleia. N $2\Delta$ 

GLLBAAMUSSURUNGAT

41.490-334

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data. ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7,186 2006.

Emissão autorizada as 10:23:46 horas do dia 13/05/2020. Válida até dia 11/08/2020;

Codigo de controle da certidão:

FBB6.94E7.08D3.DACA.E478.3443.C288.E813

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br. e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Consulta Regularidade do Empregador

Pagina 1.13



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.633.207/0001-70

Razão

JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME

Social:

Endereço:

RUA RUA PROFESSOR TANIA CALLETA GZ DZ A GLEBA A /

MUSSURUNGA 1 / SALVADOR / BA / 41490-334

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705300291742205

Informação obtida em 13/05/2020 10:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa; www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 15.633.207/0001-70

Expedição: 13/05/2020, ás 10:21:28

Valldade: US 11/2020 - ISO (Cente e oltenta) días, contai e is se

Certifica-se que JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR (MATRIZ E FILIATS) inscrite(a) no CNPJ seb o ao 15.633.207/0001-70, NÃO CONSTA a consta Badiosal de Dovedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das terminas Trabalho, ocrescentado pela hel nº 12.440, de 7 de julho 177777 na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribura; "... Trabalho, de 24 de agusto de vell.

Tribunais do Trabalho e estár atualizados até 2 (a la proanteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Cortidão atesta a empresa - : : :a todos os seus estabelecimentos, agências ou fillaja.

A sceltação desta contidão scadinizar-se à zentino-

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constante de es abelécidas em sentença condenutoria transilada em julgado ..... acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernence an recolhimentos previdenciários, a honorários, a rustas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou de curante de execução de acordos litmado; potados o Ministerio da

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAIHA

Emissão 13 08 belo or

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Codigo Tributário do Estado da Bahia)

| Certidão Nº 20201396710 |
| RAZACSURIAD |
| JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR |
| INSCRIÇÃO ESTADORE | CN. 3 |
| IUL869.889 | I 5.633.207/0001-70 |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade de contribuinte de le identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontrá-se suspensa, empresente certidão Positiva o efecto de Negativa.

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICAIS

 $21061^{\frac{1}{9}}002248\text{-}1 = 4a\,\mathrm{first}$  , VG D4STRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Gera**t**ido Estado, ressalvado o direito da Eazenda Pública do Estado se Bahia cobrar quaisquer outros débitos, que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir de data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÂRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Várida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazeada



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR

CNPJ: 15.633.207/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

- 1, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:54:00 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasilia>, Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: 729E.064B.42A1.14D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa SANTOLIN EXTINTORES LTDA/EPP, CNPJ nº 13.412.810/0001-05, situada a Rua Nova Esperança, lote 381, Parque Real Serra Verde - Camaçari/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Nilton Santolin, portador do documento de Identidade nº 1490178120 e CPF nº 027.290.529-17, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de recarga de extintores e realização de testes autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 053/2020, Notas de Empenho nº 049 e 050/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 007/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### <u>01. OBJETO</u>

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de combate a incêndio com fornecimento de material, execução de teste hidrostático e de válvulas.

### 02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- 02.1.1. O prazo para a devolução dos extintores após a apanha será de 07 (sete) dias úteis a contar desta.
- 02.2. Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.
- 02.3. A retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, diretamente no prédio da Câmara, situado à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA.









### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato.

02.4. Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a

- 02.5. Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado e, caso necessário, serão substituídos por um novo, conforme ANEXO ÚNICO DO CONTRATO.
- 02.6. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação

### 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.







RIO 🕱 OFICIAL

### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato:
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

### 05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

### 06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 06.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e se encerrará no dia 27/05/2021.
- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

### 07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 2.721,50 (dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).





4





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As dotações orçamentárias que correrão o presente contrato são as seguintes:

Valor: R\$ 1.446,50 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa

Jurídica

Valor: R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 007/2020.

### 08. FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;
- 08.2. O valor acima descrito será pago de acordo a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e processada nos termos da legislação vigente.
- 08.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### 09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.







ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.
- 10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- 10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### 12. DO FORO

Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.





6



### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.
- 13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 28 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

SANTOLIN EXTINTORES LTDA/EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

Calul Silva Borbon Averyo CPF 064 681 125-85

CPF 334303825-44



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 013/2020

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR, com água pressurizada (AP), capacidade 10 litros;	04	39,90	159,60
02	RECARGA DE EXTINTOR, com gás carbônico (CO <sub>2</sub> ), capacidade 6 litros;	10	94,50	945,00
03	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros;	01	59,90	59,90
04	TESTE DE VÁLVULA, realizado por profissional capacitado;	15	5,90	88,50
05	TESTE HIDROSTÁTICO, realizado por profissional capacitado e segundo normas técnicas aplicáveis.	15	12,90	193,50
06	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO água pressurizada (AP), capacidade 10 litros (CASO HAJA FALHA NO TESTE).	04	65,00	260,00
07	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO gás carbônico ( $CO_2$ ) (CASO HAJA FALHA NO TESTE).	10	95,00	950,00
08	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO pó químico seco (PQS), capacidade 8 litros (CASO HAJA FALHA NO TESTE).	01	65,00	65,00
VALOR TOTAL			2.721	,50

Valor total R\$ 2.721,50 (dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) Condições de pagamento: Conforme execução.





Consulta Regularidade do Empregador

Página I de I



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.412.810/0001-05

Razão Social:

SANTOLIN EXTINTORES LIDA ME

Endereço:

RUA NOVA ESPERANCA SN / PARQUE REAL SERRA V /

CAMACARI / BA / 42800 970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/0//2020

Certificação Número: 2020031704361640890774

Informação obtida em 13/05/2020 10:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Tanissing pages pages in

### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Codigo Tributário do Estado da Bahia)

### Certidão N° 20201396542

RAZÃO SOCIAL	
SANTOLIN EXTINTORES LTDA	
PISCRIÇAQ1 STADUA.	CRPJ

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acena, identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria,

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos da Divid. Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bania cobrar qualisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo valida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Valuta com a aposcentação conjunta do cartão engligal de inscrição no CPF ou no CNPU do Secretaria da Receita Fedural do Minister e da Fazenda





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Exped car: 13/05/2020, as 10:11:04

Vilidade: 08-11/2020 - 180 (centu e vitenta) dias, contago o

Cortifica-se que SANTOLIN EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), impurato (a) no CNTJ seh e nº 13.412.810/0001-05, NÃO CONSTA 4

micriorez a mata da sea capalicac.

autenticidade no portul do Tribunal Superior do Trans.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

inadimplentes perante a Justica do Trabalho quast. 45 1... resulhimentos providenciarios, a honorários, a e.s.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOLIN EXTINTORES LTDA

CNPJ: 13.412.810/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto á Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação dissujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Código de controle da certidão: 0167.D197.6113.7FDC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: SANTOLIN EXTINTORES LTDA -ME

CNPJ/CPF: 13.412.810/0001-05

Endereço/Logradouro: NOVA ESPERANCA, SN, LOT PARQUE R.S. VERDE QD A-B LT 381, PARQUE REAL

SERRA VERDE, 42800970. CAMAÇARI, BA

O Municipio de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acesa. identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações mobiliárias e imobiliárias municapara relativas ao CPF/CNPJ da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco vlunicipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referenciar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluido pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 10/06/2020

Certificação/Autenticação: 68006.11601

Informação gerada em 12/03/2020, às 15:29:00 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação

Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Camaçari — Emissão pública em 12/03/2020 15:28





### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2017.

BASE LEGAL - Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO - 19.05.2020 a 18.05.2021

CONTRATADA: COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME







Simões Filho, 04 de maio de 2020.

### CI nº 004/2020 - COPEL/CMSF

Para: Sr. Edson de Almeida Souza Diretor Administrativo da Câmara

Assunto: Vigência de prazos contratuais referente ao mês de maio/2020.

Prezado Senhor.

Informo que o contrato firmado com a empresa abaixo mencionada, e a Câmara Municipal de Simões Filho estão com sua vigência expirando no mês em curso. Solicitamos que a Administração se manifeste, quanto a sua continuidade, ou não, em relação às prestações dos serviços para este Órgão.

EMPRESA/SERVIÇOS	CONTRATO Nº	ASSINATURA INICIAL	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME - Locação do Software do setor de Recursos Humanos.	028/2017			19.05.19 a 18.05.20

Atenciosamente,

Jusair Gonçalves Silva
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 018/2020

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





Simões Filho, 07 de maio de 2020.

Processo Administrativo: nº 049/2020.

**Origem**: Diretor Administrativo **Destino**: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa COPAM INFORMÁTICA E

CONSULTORIA LTDA/ME.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 028/2017, Termos Aditivos nºs 001/2018 e 002/2019 (cópias em anexo) que terá vigência até o dia 18 de maio de 2020, cujo objeto é a prestação dos serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. O valor total é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), correspondente ao novo período de 19.05.2020 a 18.05.2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente

Edson de Almeida Souza

Diretor Administrativo



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CGC nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENIVALDO FERREIRA LIMA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a Empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 - 1º andar - Parque Ipê - Feira de Santana/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.481.412/0001-04, aqui representada pela titular Sra. Maria Neide de Santana Reis, portador do CPF sob o número 382.316.895-91, R.G. nº 03.820.352-91 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 111/2017, Nota de Empenho nº 133/2017, referente a Carta Convite nº 017/2017, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único, deste contrato.

### II. – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.2.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação

de Software.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
- § 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.





ARIO 👼 OFICIAL

### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- § 2º. O valor acima será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao software do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos).
- § 3º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 4º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 18/05/2018, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços que foram adjudicados e o servidor responsável da CONTRATANTE verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.2/ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.4.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- **5.5.** Garantia de Funcionamento O software contratado possui garantia de funcionamento, em sua versão original, desde que utilizado de acordo com as instruções e restrições constantes no próprio software e/ou nos manuais que o acompanham.
- 5.6. Pela substituição imediata, sem ônus, da mídia magnética continente da cópia licenciada, em razão de defeito técnico da própria mídia;
- 5.7. Pela substituição, também sem ônus, da cópia licenciada, em razão de erro ou imperfeição constatado e comprovado no próprio software; neste caso, a CONTRATADA se compromete a fazer substituição o mais rápido possível.
- 5.8. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, no dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.





#### **ESTADO DA BAHIA** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Capacitar e treinar o (s) funcionário (s) indicado (s) pelo CONTRATANTE, visando a utilização do sistema de Contabilidade Pública, durante o período de execução do presente contrato.
- 5.10. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementação de processos no software em questão.

### VI — CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

### VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
  - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
  - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 980.1606.
- 8.2. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.







### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**8.3.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

#### IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- **§ 1º.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.
- **10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- **10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 19 de maid de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratado

Testemunhas:

13 y LETIGIA BRUNA FROM FARIAS 23

C.P.F: 526 Sylv. 832 -83

C.P.F: GC 107 185 CI

4







### TERMO ADITIVO 001/2018 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o GENIVALDO FERREIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 05.481.412/0001-04, com endereço situado a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 – 1º andar, Parque Ipê – Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pela titular Sra. MARIA NEIDE DE SANTANA REIS, CPF n° 382.316.895-91, RG n° 03.820.352.91, SSP/Ba, ora denominada de CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO e a empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, contrato de prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), firmado em 19/05/2017, nos termos previstos no contrato e em especial Cláusula Quarta – Prazo Contratual.







## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 19/05/2018 até 18/05/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ n° 13.612.270/0001-03

CONTRATADA

COPAM INFORMATICA E CONSULLTORIA LTDA/ME

CNPJ n° 05.481.412/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPE: 962 176 185-94

004 300 005

2





### TERMO ADITIVO 002/2019 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Orlando Carvalho de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.481.412/0001-04, com endereço situado a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 – 1º andar, Parque Ipê – Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pela titular Sra. MARIA NEIDE DE SANTANA REIS, CPF nº 382.316.895-91, RG nº 03.820.352.91, ora denominada de CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME**, contrato de prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), firmado em 19/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020.





1



### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), anteriormente pactuado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 17 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ n° 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

COPAM INFORMATICA E CONSULLTORIA LTDA/ME

CNPJ n° 05.481.412/0001-04

**TESTEMUNHAS:** 

<u>Sara Feitosa de Sausa</u> Bispo CPF: 85887550503

CPF: MM 259.005-13





# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA FINANCEIRA COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 07 de maio de 2020.

Processo Administrativo: nº 049/2020

**Origem**: Diretoria Financeira **Destino**: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa COPAM INFORMÁTICA E

CONSULTORIA LTDA/ME

#### Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com prestação de serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para a Câmara Municipal de Simões Filho, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de R\$
   22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação

de Software

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza AUXILIAR ADMINISTRATIVO Matricula nº 208207 Djajro Damaceno Chagas DIRETOR FINANCEIRO Ato nº 026/2019

Cleidimar Sena Oliveira COORDENADORA FINANCEIRA Portaria nº 064/2020

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





Simões Filho, 08 de maio de 2020.

Processo Administrativo: nº 049/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa COPAM INFORMÁTICA E

CONSULTORIA LTDA/ME.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato 028/2017 com a COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, para a prestação de serviços de aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços.

Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 06/05/2020, uma Solicitação de Prorrogação de Prazo, em anexo. A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza

Diretor Administrativo



www.copaminformatica.com.br

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RH

A

Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia Sr. Orlando Carvalho de Souza

Vimos por meio desta, manifestar a intenção de continuidade e renovação do contrato num.028/2017 no seu Termo Aditivo 002/2019 que se encerará em 17 de maio de 2020, firmado entre a COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., e a Câmara de Simões Filho - Bahia, pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, GERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA SOLUÇÃO DAS NECESSIDADES DO SETOR PESSOAL, serviços esses prestados com qualidade, competência e excelência no suporte técnico ao cliente, preservando as mesmas condições comerciais e técnicooperacionais, bem como condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira, conforme permite a Lei 8.666/93.

A continuação irá permitir, além da economia de gastos com um novo processo licitatório, a garantia de continuidade da qualidade do serviço ora prestado aos servidores deste órgão.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de considerações e apreço.

Feira de Santana, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Mana Neide de Santana Reis

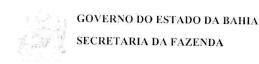
05.481.412/0001-04

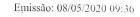
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - Andar 01 Parque Ipê - CEP: 44.054-005 FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Rua ACM, 913 – 1º Andar Parque Ipë – Feira de Santana – Ba – 44054-005 Telefone:(75)32240058. CNPJ: 05.481.412/0001-04 I.E.: 59.734.002-ME I.M.: 16.634-0.









## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201345785

	59.734.002	05.481.412/0001-04	
PPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	OPAM INFORMATICA E CONSUI	TORIA LTDA	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.481.412/0001-04 Certidão nº: 10499228/2020

Expedição: 08/05/2020, às 09:34:28

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.481.412/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/05/2020

Certidão Negativa de Débitos







### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 - Código Tributário do Município de Feira de Santana.

### CÓDIGO: N / 2020 / 58651

CONTRIBUINTE:	COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 913, QD O LT 18 - PARQUE IPE
CNPJ/CPF:	05.481.412/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	16.634-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	192.798-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/05/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/07/2020
	An active particular and

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão

Código de verificação de autenticidade:

c25c00d775ae5d58cdd92896073977ab

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05.481.412/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuítamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:12:39 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: BC1E.2866.87BE.B1C2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.481.412/0001-04

Razão Social:

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço:

R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 913 ANDAR 1 / PARQUE IPE /

FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402250319863004

Informação obtida em 08/05/2020 09:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Processo Administrativo: nº 049/2020.

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa COPAM INFORMÁTICA E

CONSULTORIA LTDA/ME.

Destino: Setor de Licitações e Compras – Gestor de Contratos.

### **DESPACHO**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, e irá expirar em 18.05.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 049/2020 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 08 de maio de 2020.

Orlando Carvalho de Souza Presidente da Câmara Municipal







Simões Filho, 08 de maio de 2020.

**Processo Administrativo:** nº 049/2020. **Origem:** Setor de Licitações e Compras.

Destino: Procuradoria Jurídica.

**Assunto:** Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº

028/2017 da empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Senhor Procurador Jurídico:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 049/2020 referente ao Termo Aditivo nº 003/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





### **ESTADO DA BAHIA** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO № 055/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020



DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 003/2020. REFERENTE AO CONTRATO N° 028/2017.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 028/2017. Prestação dos Serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (RECURSOS HUMANOS), para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 028/2017, referente à Prestação dos Serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (RECURSOS HUMANOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, contrato celebrado entre este órgão legislativo e a EMPRESA COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 028/2017 e demais anexos; Cópia dos Termos aditivos 001 e 002; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor Administrativo, Ofício da Empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



### **ESTADO DA BAHIA** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA

da Câmara Municipal de Vereadores, autorizando o prosseguimento do encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2017 celebrado em 19 de maio de 2017, com prazo de vigência até 18 de maio de 2018. O Termo Aditivo 001/2018 com vigência entre 19 de maio 2018 e 18 de maio de 2019. O termo aditivo 002/2019 com vigência entre 19 de maio de 2019 e 18 maio de 2020.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

"O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis." (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)

Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Robson Cássio Pinheiro Pinto Procurador (OAB 45.799) Ato Administrativo nº 223/2019



ARIO 👼 OFICIAL

### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; "

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a mantença das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

"Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho Robson Cássio Pinheiro Pinto Procurador (OAB 45.799) Ato Administrativo nº 223/2019

a





### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA



Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

### DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 08 de maio de 2020.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA 45.799





Simões Filho, 11 de maio de 2020.

**Processo Administrativo:** nº 049/2020. **Origem:** Setor de Licitações e Compras.

Destino: Controle Interno.

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato

nº 028/2017 da empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 049/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art. 74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,

**Elder Celestino de Paula** Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ARIO 🕱 OFICIAL

### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 021/2020 – CI/CMSF Processo Administrativo: 049/2020

Assunto: Termo Aditivo n º 003/2020 ao Contrato de nº 028/2017 / Carta Convite nº

017/201

Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 003/2020 para prorrogação de prazo do Contrato de nº 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 003/2020 ao Contrato nº 028/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, referente a prestação de serviços com aluguel do Sistema Folha de Pagamento (Recursos Humanos), para atender a solicitação, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses por tratar-se de serviços contínuos.

### II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

### Consta nos autos:

- Justificativa para a prorrogação o prazo contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta – Prazo Contratual do Contrato de nº 028/2017.
- Parecer Jurídico de nº 055/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 3. Autuação do processo pela autoridade competente.
- Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário.
- Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária.

### III. CONCLUSÃO

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica







### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CONTROLADORIA INTERNA



para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Sendo assim, a realização da prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 055/2020, opino pela regularidade do Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 028/2017, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 13 de maio de 2020.

Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019







### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 049/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 003/2020, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 028/2017. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 15 de maio de 2020.

**Orlando Carvalho de Souza** Presidente da Câmara Municipal





## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2017

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 003/2020**, referente ao contrato nº 028/2017, que tem como objeto a prestação de serviços com aluguel do sistema folha de pagamento (Recursos Humanos), para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, com valor global de R\$ 22.200,00 (Vinte dois mil e duzentos reais).

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, EM

Edson de Almèida Souza Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Terça-feira, 09 de junho de 2020 | Edição Nº 1.210 | Caderno II

# DIÁRIO DE OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com/br/camara/simoesfilho/

### EXTRATOS DE CONTRATOS - 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestação de serviços/materias: Processo Administrativo nº 053/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020 - Objeto: Aquisição de suportes para extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME; CNPJ nº 15.633.207/0001-70; Valor global de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Contrato nº 012/2020; Data da assinatura: 28/05/2020; Vigência: 28/05/2020 a 21/07/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

Processo Administrativo nº 053/2020: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020 - Objeto: Prestação de serviços de recargas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de material, execução de teste hidrostático e de válvulas, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SANTOLIN EXTINTORES LTDA/EPP; CNPJ nº 13.412.810/0001-05; Valor global de R\$ 2.721,50 (dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Contrato nº 013/2020; Data da assinatura: 28/05/2020; Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001; 2001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99/33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de junho de 2020.

### **HOMOLOGAÇÕES**

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 053/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020 - Objeto: Aquisição de suportes para extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME; CNPJ nº 15.633.207/0001-70; Valor global de R\$ 2.790.00 (dois mil setecentos e noventa reais). Contrato nº 012/2020.

Processo Administrativo nº 053/2020: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020 - Objeto: Prestação de serviços de recargas de extintores de combate a incêndio com fornecimento de material, execução de teste hidrostático e de válvulas, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SANTOLIN EXTINTORES LTDA/EPP; CNPJ nº 13.412.810/0001-05; Valor global de R\$ 2.721,50 (dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Contrato nº 013/2020, Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de junho de 2020.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 003/2020; Processo Administrativo nº 049/2020; referente ao Contrato nº 028/2017; Empresa contratada: COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME; CNPJ nº 05.481.412/0001-04; Objeto: Prestação de serviços com aluguel do Sistema de Folha de Pagarmento (Recursos Humanos), para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 22.200.00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Data da assinatura: 15/05/2020; Vigência: 19/05/2020 a 18/05/2021.Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de junho de 2020.

scumento assinado digitalmente conforme MB n° 2,200 2,300), que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasin ra ICP-Brasil. La verificação e detalhes da assinatora utilize o software Bry Signer ou o verificados e que aprejerência.





ARIO 👼 OFICIAL

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### TERMO ADITIVO 003/2020 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Ríbico, CNPJ 19 13.612.270/0001-03, com endergo na Praza da Biblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Orlando Carvalho de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.481.412/0001-04, com endereço situado a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913 - 1º andar, Parque Ipê - Feira de Santana - Bahia, representado pelo titular Sr. MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS, CPF nº 606.455.635-87, RG nº 04.755.462-29, ora denominada de CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § P da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteraças e legislaças pertinentes e pelas causulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigaçes e responsabilidades das partes.

Os CONTRATANTES êm entre si justo e averçado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes clusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA/ME, referente ao contrato de com aluguel do sistema folha de pagamento (Recursos Hurnanos), firmado em 19/05/2017, nos termos previstos em sua Cáusula Quarta - Prazo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviço, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021.







### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais), anteriormente pactuado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Orlando Carvallio de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA Contratante

CNPJ n° 13.612.270/0001-03

MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LIDA - Contratada

CNPJ n° 05.481.412/0001-04

**TESTEMUNHAS:** 

Jana Feitosa de Soura Bispo

CPF: 858.875.505-03

Gebrel Sulva Balva Aump



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 05.481.412/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto á Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração díreta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014 Emitida às 16:12:39 do dia 23/04/2020 €hora e data de Brasilia>. Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: BC1E.2866.87BE.B1C2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1 .





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.481.412/0001-04

Razão Social:

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço:

R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 913 ANDAR 1 / PARQUE IPE /

FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402250319863004

Informação obtida em 08/05/2020 09:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



08/05/2020 Certidão Negativa de Débitos

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

### CÓDIGO: N / 2020 / 58651

CONTRIBUINTE:	COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 913, QD O LT 18 - PARQUE IPE
CNPJ/CPF	05.481.412/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	16.634-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	192.798-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	08/05/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/07/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste municipio, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Divida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham serio efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de La IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Codigo Tributário Nacional

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de n°, 003, 22 de dezembro 1000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazonda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os debitos qua venham a ser apurados pela autoridade administrativa

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do sito da Secretaria Municipal da Fazendia beloendereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.bi/certidao

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribordo o refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS: contado a partir da data da reemissão.

## Código de verificação de autenticidade:

## c25c00d775ae5d58cdd92896073977ab

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.481.412/0001-04

Certidão nº: 6584383/2020

Expedição: 16/03/2020, às 09:30:48

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.481.412/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Emissão: 29/04/2020 11:05

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201218689

-1	
CNPJ	
	LTDA CNPJ

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.